



**fora
da
casca**

uma parceria com



REGULAMENTO EXTERNO

PREÂMBULO

O **Programa Nestlé Fora da Casca** é um programa de empreendedorismo e inovação promovido pela Nestlé Portugal, S.A. em parceria com a Nova School of Business and Economics (Nova SBE), **para enfrentar os novos desafios e contribuir para um futuro mais saudável.**

O Programa Nestlé Fora da Casca visa identificar e selecionar startups e empreendedores que queiram crescer através da exploração de sinergias e criar novos caminhos e futuros negócios com a Nestlé, num ambiente real e com apoio para o desenvolvimento dos projetos, tendo em vista a resposta a 5 Desafios:

1. **FAMÍLIAS** - Como melhorar até 2020 a qualidade de vida, nutrição, saúde e bem-estar das famílias contribuindo para aumentar em 30% o número de anos de vida saudável?
2. **BEYOND THE PRODUCT** - Como proporcionar ou oferecer serviços personalizados de Nutrição, Saúde e Bem-Estar a cada família portuguesa?
3. **SHOPPING** - Como eliminar “o sofrimento” de ir às compras através de novos modelos “direct to consumer” e novas experiências nos pontos de venda?
4. **EFICIÊNCIA** - Como encurtar 50% da duração dos Processos ou melhorar a sua eficiência, de forma *compliant*?
5. **DATA** - Como tornar mais útil e gerar valor a partir de uma das maiores Base de Dados de Mães e Crianças portuguesas?

O Programa decorre entre 21 de setembro de 2017 e 30 de junho de 2018, na Sede da Nestlé Portugal, em Linda-a-Velha, período durante o qual será realizado um conjunto de atividades, organizadas em 3 fases (1. Candidaturas, 2. Seleção e 3. Co-Desenvolvimento).

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º (Âmbito e Aplicação)

1. Podem participar pessoas singulares, individualmente ou em grupo, com mais de 18 anos, residentes ou não residentes em Portugal, que pretendam colaborar com os promotores do Programa no desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito dos desafios referidos no artigo 1º do presente Regulamento. Os participantes podem agrupar-se em equipas até um máximo de 5 elementos. No caso de participação em grupo, deverá ser nomeado um representante da equipa, que será o responsável perante os promotores e que subscreverá, em representação dos demais elementos, toda a documentação e informação necessária à participação no Programa.
2. Podem participar pessoas coletivas, nacionais ou internacionais, que queiram colaborar com os promotores do Programa no desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito dos desafios referidos no artigo 1º.
3. Ficam excluídos da participação no Programa os seguintes grupos:
 - a. Colaboradores de qualquer uma das entidades promotoras ou de empresas do grupo das entidades promotoras;
 - b. Familiares em linha direta até ao segundo grau de qualquer Colaborador das entidades promotoras.
 - c. Qualquer indivíduo que faça parte da equipa de análise e avaliação das candidaturas e quaisquer outros peritos ou consultores que tenham participado na conceção, desenho e implementação do presente Programa ou que sejam convocados para a análise das candidaturas.
4. O Programa decorrerá entre 21 de setembro de 2017 e 30 de junho de 2018.
5. O período de candidaturas para o Programa decorre entre 21 de setembro e 31 de outubro de 2017.

CAPÍTULO II Organização

Artigo 2º (Forma de Participação)

1. A candidatura deverá ser realizada através de formulário próprio na plataforma online www.fora-da-casca.pt
2. Os campos do formulário deverão estar devidamente preenchidos e aceites expressamente os Termos e Condições do Programa previstos no presente Regulamento, sob pena da candidatura não ser aceite.

3. No caso de pessoas singulares organizadas em grupo, a candidatura deverá ser submetida por qualquer um dos participantes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.
4. No caso de o participante ser uma pessoa coletiva, a candidatura deverá ser submetida pelo seu representante legal.
5. Cada startup só poderá candidatar-se uma vez, respondendo a um ou a múltiplos desafios.
6. Na fase de Candidaturas, não é necessário apresentar um projeto desenvolvido (protótipo ou conceito). Ainda assim, deverá ser fornecida informação, dados ou materiais suficientes para que a avaliação da candidatura possa ser feita com o maior rigor possível, de acordo com os critérios de avaliação definidos no presente regulamento.
7. A identificação dos participantes será efetuada através dos dados constantes no formulário de candidatura.
8. Os dados pessoais inseridos no formulário de candidatura são de carácter obrigatório e serão exclusivamente utilizados para o processamento e gestão da participação dos candidatos no Programa, sendo eliminados no final do mesmo. Os candidatos poderão aceder aos seus dados, retificá-los ou eliminá-los, contactando os promotores através do e-mail nestleforadacasca@pt.nestle.com

Artigo 3º (Forma de Apuramento de Candidaturas)

Todas as candidaturas submetidas em www.fora-da-casca.pt que contenham no formulário a informação correta e com um mínimo de 40% de preenchimento do formulário serão numeradas conforme a sua ordem de chegada.

1. As candidaturas ao Programa Nestlé Fora da Casca serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade e eventual potencial das ideias apresentadas, por uma comissão técnica composta por elementos da Nestlé Portugal, S.A. e da Nova SBE Venture Lab.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica definida pelos promotores do Programa, será identificado um máximo de 30 candidaturas que passam para a fase 2. SELEÇÃO.
3. No final da fase 2, será selecionado **um máximo de 10 equipas finalistas** que integrarão a fase 3. CO-DESENVOLVIMENTO.
4. A seleção será feita com base nos critérios de avaliação previstos no artigo 6º do presente Regulamento em sessão presencial (“Closing Meeting”), onde cada equipa finalista apresentará o seu projeto ao júri do programa.

Artigo 4º (Divulgação dos Participantes)

Os participantes apurados para integrar a fase 3. CO-DESENVOLVIMENTO do Programa Nestlé Fora da Casca serão anunciados por email no dia 03 de dezembro de 2017 e na plataforma online www.fora-da-casca.pt

Artigo 5º (Fases do Programa)

1. A participação no Programa Nestlé Fora da Casca funciona em 3 fases:

Fase 1 – CANDIDATURAS: de 21 de setembro a 31 de outubro de 2017

Nesta fase será apurado um máximo de 30 equipas que participarão no Programa Nestlé Fora da Casca. A seleção será feita com base nas informações apresentadas nas candidaturas e entrevistas com a comissão técnica definida pelos promotores do programa.

Fase 2 – SELEÇÃO: de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2017

Esta fase incluirá as seguintes atividades:

- **Startup Challenge** – aplicação de conjunto de filtros baseados nos critérios de seleção e avaliação definidos no artigo 6º do presente Regulamento para a seleção de **um máximo de 15 equipas** que passarão à atividade seguinte. A seleção será feita com base em entrevistas presenciais ou via Skype com o júri do Programa.

- **Innovation Matchmaking** – Workshop intensivo de 5 dias de trabalho colaborativo com equipas Nestlé para explorar e testar potenciais formas de sinergia entre os projetos apresentados e a Nestlé Portugal.

No final desta atividade será selecionado **um máximo de 10 equipas finalistas do Programa**. A seleção será feita com base nos critérios de avaliação previstos no artigo 6º do presente Regulamento em sessão presencial ou via Skype, onde cada equipa finalista apresentará o seu projeto ao júri do Programa.

Fase 3 – CO-DESENVOLVIMENTO: 12 dezembro de 2017 a 30 de junho 2018

1. As **equipas finalistas do Programa** terão acompanhamento, formação e mentoria da Nova SBE para o co-desenvolvimento, validação e implementação dos projetos, num espaço de co-work na sede da Nestlé Portugal, com a participação de professores, oradores convidados e outras entidades relevantes na área.

Fazem parte desta fase as seguintes atividades:

- **NESTLÉ STARTUP SCHOOL** - sessões de formação generalista onde se abordam conteúdos nas áreas do Empreendedorismo, Design Thinking, Business Model Canvas, Lean Startup e Customer Development Process.

- **NESTLÉ STARTUP LAB** - sessões práticas de mentoria para o desenvolvimento e validação de projetos em ambiente real.

- **CLOSING MEETING** – apresentação dos projetos finalistas do Programa ao júri para votação dos Projetos e eleição dos Vencedores.

2. No final do Programa, o júri elegerá os Vencedores do Programa.

3. Os projetos finalistas e os vencedores serão anunciados por e-mail e na plataforma online www.fora-da-casca.pt
4. A Nestlé poderá igualmente anunciar o Vencedor do Programa em sessão especial marcada para o efeito.

Artigo 6º (Critérios de Seleção e Avaliação)

1. Em todos os momentos de Seleção e Votação, os projetos serão classificados por um júri de acordo com 5 critérios de avaliação, que terão o mesmo peso de ponderação:
 - a) Utilidade do Projeto (valor acrescentado; impacto nas áreas da Nutrição, a Saúde e o Bem-Estar; contributo para o propósito da Nestlé – “Melhorar a qualidade de vida e contribuir para um futuro mais saudável”);
 - b) Qualidade do Projeto (criatividade/originalidade, grau de inovação);
 - c) Modelo de Negócio (viabilidade, potencial de crescimento, replicação e adoção);
 - d) Exequibilidade do Projeto (técnica, operacional e comercial);
 - e) Equipa (competências, diversidade, compromisso e envolvimento no projeto).

Artigo 7º (Júri e Forma de Apuramento de Projetos Finalistas)

1. O júri do Programa será composto por elementos do Comité de Direção da Nestlé Portugal, S.A. e da equipa da Nova SBE Venture Lab.
2. Em dia, hora e local a designar pelos promotores do Programa, realizar-se-á uma sessão presencial (“Closing Meeting”) para votação final dos projetos e eleição dos Vencedores do Programa.
3. A votação será feita de acordo com os critérios de avaliação previstos no presente Regulamento.
4. As deliberações são tomadas por maioria de votos simples emitidos.
5. Os votos de cada membro do júri são confidenciais e anónimos.

Artigo 8º (Benefícios)

As equipas responsáveis pelos Projetos Finalistas do Programa terão os seguintes benefícios:

- a) Formação em empreendedorismo, a cargo da Nova SBE e outras entidades relevantes na área durante a vigência do Programa;
- b) Acompanhamento, mentoria e curadoria do projeto pela Nova SBE, durante 24 semanas;
- c) Aproveitamento de sinergias com a Nestlé Portugal e Nova SBE no business-development e go-to-market;
- d) Acesso a colaboradores, recursos e dados da Nestlé Portugal enquanto laboratório de validação em ambiente real;
- e) Preferência no acesso ao espaço de co-work disponibilizado na Sede da Nestlé Portugal, S.A. (sujeito a disponibilidade do espaço).
- f) Divulgação do projeto e reconhecimento público em meios de comunicação interna e externa.

Artigo 9º (Prémios)

1. De entre um máximo de 10 projetos finalistas, o júri votará os 3 Vencedores do Programa a quem serão atribuídos os seguintes prémios:

1º PRÉMIO

- a) Certificado como “VENCEDOR 1º PRÉMIO - PROGRAMA NESTLÉ FORA DA CASCA”;
- b) Sessão de Mentoring com Direção-Geral da Nestlé Portugal, S.A.
- c) Visita à Sede Global da Nestlé (Suíça) e contacto com key stakeholders;
- d) Financiamento específico da Nestlé Portugal para realização de testes-piloto (até um montante máximo de 10.000 euros);
- e) Reconhecimento público utilizando os meios da Nestlé Portugal S.A para divulgação dos resultados alcançados.

2º PRÉMIO

- a) Certificado como “VENCEDOR 2º PRÉMIO - PROGRAMA NESTLÉ FORA DA CASCA”;
- b) Sessão de Mentoring com Direção-Geral da Nestlé Portugal, S.A.
- c) Financiamento específico da Nestlé Portugal para realização de testes-piloto (até um montante máximo de 5.000 euros);
- d) Reconhecimento público utilizando os meios da Nestlé Portugal, S.A para divulgação dos resultados alcançados.

3º PRÉMIO

- a) Certificado como “VENCEDOR 3º PRÉMIO - PROGRAMA NESTLÉ FORA DA CASCA”;
- b) Sessão de Mentoring com Direção-Geral da Nestlé Portugal, S.A.
- c) Financiamento específico da Nestlé Portugal para realização de testes-piloto (até um montante máximo de 2.500 euros);
- d) Reconhecimento público utilizando os meios da Nestlé Portugal, S.A para divulgação dos resultados alcançados.

2. Por decisão dos promotores do Programa, poderão vir a ser premiados mais projetos que os inicialmente previstos, sendo essa decisão comunicada em tempo oportuno.
3. A atribuição de prémios para além das rúbricas mencionadas no artigo 9º, ponto 2 carece de aprovação por parte do Comité de Direção da Nestlé Portugal, S.A.
4. O júri do Programa reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos certificados e prémios previstos, caso considere que os projetos não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10º (Divulgação de Resultados)

5. Será divulgada a lista das candidaturas selecionadas, dos projetos finalistas selecionados e dos Vencedores do Programa.
6. A divulgação será feita individualmente, por email, até 5 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site www.fora-da-casca.pt

Artigo 11º (Direitos e Obrigações dos Participantes)

1. Os Participantes mantêm os direitos de autor e de propriedade industrial dos Projetos por si desenvolvidos.
2. Os Participantes mantêm o direito a explorar comercialmente os Projetos desenvolvidos, conferindo aos Promotores do Programa uma licença de utilização não exclusiva e gratuita dos mesmos.
3. Cada participante obriga-se a tomar as providências necessárias que confirmem que o seu projeto não infringe direitos de autor, as marcas registadas, os direitos de privacidade, a publicidade ou outros direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros.
4. Os participantes reconhecem que apesar da ideia objeto do projeto a desenvolver no âmbito do Programa poder ser nova para os mesmos, poderá não o ser para a Nestlé ou pode até já ser eventualmente do conhecimento público. Os participantes reconhecem ainda que as ideias que não são objeto de proteção legal têm um interesse limitado, uma vez que poderão ser utilizadas livremente pela concorrência.
5. Cada participante declara e garante a confidencialidade da sua participação e que não irá copiar nem divulgar, por qualquer meio e de qualquer forma, os projetos com os quais tenha contacto através do Programa de Nestlé Fora da Casca, sob pena de indemnizar a Nestlé;
6. Todos os membros das equipas dos 30 projetos selecionados terão que assinar um Contrato de Confidencialidade com a Nestlé Portugal, S.A.
7. Os participantes autorizam a utilização da sua imagem, voz, fotografia e vídeo, recolhidos no decorrer dos trabalhos do Programa e/ou nos eventos realizados ao abrigo do Programa, para as finalidades de promoção e divulgação das ideias e aplicações desenvolvidas. Autorizam, igualmente, a sua inserção em materiais de divulgação e promocionais de cada um dos promotores, em associação ao Programa.
8. A fase de lançamento pode prever a inclusão dos projetos no portfólio de produtos/ serviços da Nestlé, não se traduzindo nunca essa inclusão numa obrigação para a Nestlé.

Artigo 12º (Causas de Exclusão dos Participantes)

1. Consideram-se como causa de exclusão do Programa e/ou de não atribuição de prémio, os seguintes comportamentos por parte dos Participantes:

- a) O não cumprimento de alguma das obrigações fixadas no presente Regulamento e/ou na Plataforma, como seja a não participação nos eventos e/ou não apresentação dos Projetos;
 - b) O não cumprimento dos requisitos relativos ao Projeto, bem como o não cumprimento por parte do Participante de algum requisito do Regulamento que seja considerado como essencial;
 - c) A violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável;
 - d) A verificação de indícios de práticas restritivas de concorrência;
 - e) A verificação de qualquer tentativa de prejudicar o normal funcionamento do Programa, designadamente através de atos fraudulentos ou ilícitos;
 - f) O não cumprimento de decisões do júri e/ou dos promotores do Concurso;
 - g) A verificação de impedimentos e/ou conflitos de interesse por parte do Participante;
 - h) A alteração profunda, na fase de co-desenvolvimento, das características do Projeto tal como foi apresentado na fase de candidaturas;
 - i) O estabelecimento de acordos comerciais, de patrocínio ou de qualquer outro âmbito com qualquer concorrente direto da Nestlé Portugal, S.A., na vigência do Programa;
 - j) Qualquer outra situação que os Promotores do Programa considerem como fundamento para exclusão e/ou não atribuição do prémio, como o não cumprimento ou a falsidade das informações prestadas na candidatura.
2. Sem prejuízo dos direitos que assistem aos Promotores em cada uma das situações previstas nas alíneas do número anterior, nomeadamente indemnizatórias, caso o comportamento descrito nas alíneas anteriores venha a ocorrer após a atribuição dos prémios, o candidato deverá proceder à devolução de todos e quaisquer montantes recebidos dos promotores, no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da data de tomada de conhecimento do facto.

CAPÍTULO III Disposições Finais

Artigo 13º (Cancelamento do Programa)

1. A Nestlé Portugal reserva-se o direito de alterar ou cancelar o Programa em qualquer momento, mediante envio de notificação por email para os participantes.
2. O presente Programa poderá igualmente ser cancelado em caso de força maior, caso se verifiquem indícios de práticas restritivas de concorrência e/ou não tenham sido apresentadas inscrições suficientes que permitam realizar o Programa.
3. O cancelamento do Programa nos termos dos números anteriores não confere direito aos interessados e/ou candidatos a qualquer indemnização por esse facto.

Artigo 14º (Exclusão da Responsabilidade)

1. Os participantes serão responsáveis pela proteção de quaisquer potenciais direitos de autor e de propriedade industrial relacionados com a sua inscrição e documentos que a compõem, por exemplo, através do registo de marca, patente, design, modelos industriais ou outros.
2. A Nestlé não será responsável por quaisquer custos decorrentes de perdas, danos, acidentes, despesas ou responsabilidades imputadas aos participantes, relativamente a qualquer falha em proteger corretamente quaisquer direitos de autor e/ou de propriedade industrial que resultem da participação no presente Programa.

Artigo 15º (Condições Gerais)

1. A participação no Programa está condicionada à aceitação integral das presentes Condições de Participação, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sem necessidade de aviso prévio, venham a ser introduzidas pela Nestlé Portugal, S.A.
2. O presente Regulamento poderá ser alterado durante a vigência do Programa, facto que será notificado aos participantes por email.
3. Em caso de litígio no âmbito do Programa que não possa ser resolvido nos termos das disposições do presente Regulamento e nos casos omissos no presente Regulamento, que não possam ser resolvidos por mútuo acordo, será competente o Foro da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.
4. Para qualquer esclarecimento de dúvidas contacte-nos:
Por telefone: NESTLÉ Serviço ao Consumidor 800 203 59 (Seg. a Sáb.) 08:30 às 20:30 (exceto feriados)
Por email: faleconnosco@pt.nestle.com